



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3550/24

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/11/2024, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	educacao_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a contratação de empresa para realizar a troca dos vidros quebrados dos CEMEIs: "Professora Amélia Suzigan Tella", "Professora Adriana Blascke Fadel", "Vereador Arnaldo Orestes Botoso", "Lúcia Fadel Magnusson", e EMEFs: "Adelina Manara Ferreira de Mello", "Profa. Maria Benedita Fernandes" e "Prof. Antônio Agostinho Batista", Prédio da 3ª idade e Praça Cônego Francisco de Campos Machado.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Considerando A contratação justifica-se pela necessidade do serviço de troca de vidros em diversas CEMEIS e EMEFS do município;
- 2.2 Considerando que os vidros nas janelas permitem a entrada da luz, contudo bloqueia o excesso de calor e raios UV;
- 2.3 Considerando que os vidros também podem isolar os sons, gerar a sensação de integração entre ambientes e iluminação natural.
- 2.4 Considerando que sem os vidros disponibilizados nas janelas, aumenta as chances da entrada de insetos, e durante os dias chuvosos a água pode entrar pela abertura.
- 2.5 Considerando que os Centros de Educação Infantil e Unidades escolares precisam estar em bom funcionamento para o recebimento dos alunos e profissionais de educação, que utilizam os espaços para a realização das atividades diárias.
- 2.6 Considerando que o prédio da Terceira Idade é utilizado para realizar as atividades interativas, e manter as condições prediais adequadas do local é necessária, visando evitar riscos de acidentes com os colaboradores e frequentadores do local, bem como manter o prédio em bom estado de conservação para maior receptividade e sensação de aconchego.
- 2.7 Considerando que a Prefeitura não dispõe de pessoal técnico para a realização do mesmo, sendo necessária uma contratação de empresa, afim de garantir a correta troca de vidros.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.1.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.1.2.1. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
 - 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
 - 6.3.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
 - 6.4. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
 - 6.5. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
 - 6.6. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
 - 6.7. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
 - 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
 - 6.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.9.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.9.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.9.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7. EXIGÊNCIAS:**
- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
 - 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
 - 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

7.11.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 9.1. Execução imediata:

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

- 10.1. Conforme exposto no Anexo I;
- 10.2. Horário para recebimento da mercadoria e ou visita técnica: 08h às 16h
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceito entregas/prestações fora do horário; salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

11. DA VISITA:

- 11.1. (X) SIM () NÃO
- 11.1.1. A empresa poderá realizar a visita técnica com **agendamento prévio** junto a Divisão de Compras, para estabelecer um cronograma para visita em cada uma das unidades, para realizar a verificação dos vidros quebrados, para o envio de proposta adequada.
- 11.1.2. O prazo para a visita técnica será conforme a data estabelecida na publicação do AVISO DE DISPENSA, a realização da visita técnica dentro do prazo do AVISO DE DISPENSA com o POSTERIOR envio de proposta fora do prazo estabelecido no AVISO DE DISPENSA **não** será aceito.
- 11.1.3. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar um documento atestado pelo requerente, comprovando que realizou a visita técnica, ou se optar pela não realização da visita técnica a empresa deverá enviar declaração afirmando ter pleno conhecimento do objeto.
- 11.1.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos advindos das visitas como: combustível, hora técnica e outros.

12. GARANTIA/VALIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a **90 dias**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela administração.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**

13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;

13.5. **O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;**

13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;

13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;

14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

15.1. -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

16. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:
- 16.1.1. n° 3.3.90.39.16.00.00 (1192) (1195) CEMEIS Creche Fonte: Tesouro
 - 16.1.2. n° 3.3.90.39.16.00.00 (1115) (1117) Ensino Fundamental Fonte: Federal
 - 16.1.3. n° 3.3.90.39.20.00.00 (222) (2881) Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: Federal
 - 16.1.4. n° 3.3.90.39.16.00.00 (985) (4192) Serviços Urbanos Fonte: Tesouro
 - 16.1.5. n° 3.3.90.39.16.00.00 (3271) (4106)) CEMEIS Pré-escola Fonte: Tesouro

17. EMBASAMENTO LEGAL:

- 17.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 18.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 18.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- 18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 18.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal n° 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2024>;
- 18.6. Integram o presente termo:
- 18.6.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
 - 18.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 18.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. PUBLICIDADE:

- 19.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Conchal, 10 de outubro de 2024.

**SÔNIA APARECIDA MANARA MARTINS
DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

**KELLY CRISTINA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EVALDO JOSÉ DE CARVALHO
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3550/2024

DO OBJETO: contratação de empresa para realizar a troca dos vidros quebrados dos CEMEIs: "Professora Amélia Suzigan Tella", "Professora Adriana Blascke Fadel", "Vereador Arnaldo Orestes Botoso", "Lúcia Fadel Magnusson", e EMEFs: "Adelina Manara Ferreira de Mello", "Profa. Maria Benedita Fernandes" e "Prof. Antônio Agostinho Batista".

DO SERVIÇO:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

ESCOLA	QUANT.	SERVIÇO	MEDIDA	TIPO DE VIDRO
CEMEI "Professora Amélia Suzigan Tella" Rua dos Fabianos, 401, Jardim Esperança III Diretora: Izabel Bortolucci	02		70 x 17 cm	
CEMEI "Professora Adriana Blascke Fadel" Rua Vereador Sebastião Camargo s/n, Jardim Esperança Diretora: Elaine Milanezi	01		48x115cm	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>CEMEI "Vereador Armando Battel" Rua Victor Favretto, 190, Jardim Esperança I Diretora: Márcia Regina Guidini Bonfanti</p>	01	SERVIÇO	Largura 82,5 Altura 19 cm	
<p>EMEF "Adelina Manara Ferreira de Mello" Avenida Prefeito Egdio Corte, 600 Pro Moradia Fone: 3866-4271 Diretora: Jade Cristina da Silva Piva Gonçalo</p>	06		84cmx17cm	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

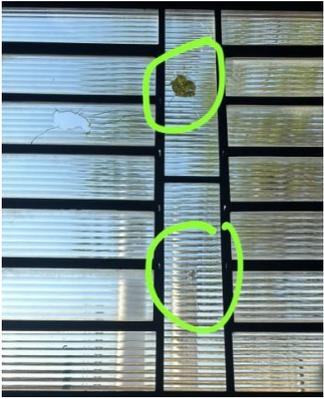
<p>EMEF “Profa. Maria Benedita Fernandes” Rua Guido Bordin, 280, Tujuguaba CEP: 13839-010 Fone: 3866-2726 / 3866-8044 Diretora: Sandra de Cássia Coser</p>	01		75x75 cm	
<p>EMEF “Prof. Antônio Agostinho Batista” Rua dos Fabianos, 401, Jardim Esperança III CEP: 13837-130 Fone: 3866-1003 / 3866-8050 Diretora: Wilma Eliana Metzker Quinelli</p>	01 02		43x15 cm 16x34 cm	

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	QUANTIDADE	MEDIDA	TIPO DE VIDRO
<p>Prédio da 3º Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal - Janela lateral do palco</p>	4	55 comp x 17 de altura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

			
<p>Prédio da 3° Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal Janela lateral do palco.</p>	2	17comp x 64 de altura	
<p>Prédio da 3° Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal Janela sala da Marileia</p>	1	17comp x 64 de altura	
<p>Prédio da 3° Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem</p>	1	44 comp x 11 de altura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal Janela da cozinha			
Prédio da 3º Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal Janela da dispensa	1	56 comp. X 19 de altura	
Prédio da 3º Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal Janela do banheiro feminino	2	39 comp. x 16 de altura	
Prédio da 3º Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal Janela do banheiro feminino	4	40 comp. x 20 de altura	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

<p>Prédio da 3º Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal Janela do banheiro feminino</p>	<p align="center">3</p>	<p>66 comp x 16 de altura</p>	
<p>Prédio da 3º Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal Vidro da janela do Palco</p>	<p align="center">6</p>	<p>16 de comp x 44 de altura</p>	
<p>Prédio da 3º Idade - Rua Mato Grosso, S/N, Parque Industrial em frente a antiga Garagem Municipal Vidro da janela do Palco</p>	<p align="center">10</p>	<p>15 comp x 56 de altura</p>	

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS:

LOCAL	QUANTIDADE	SERVIÇO	MEDIDA	TIPO DE VIDRO
-------	------------	---------	--------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Banheiro da Praça “Cônego Francisco de Campos Machado” – Rua Francisco Ferreira Alves/ Altino Arantes</p>	08		29 x 20cm – Canelado	
<p>Banheiro da Praça “Cônego Francisco de Campos Machado” – Rua Francisco Ferreira Alves/ Altino Arantes</p>	12		50 X 17 cm – Canelado	
<p>Banheiro da Praça “Cônego Francisco de Campos Machado” – Rua Francisco Ferreira Alves/ Altino Arantes</p>	02		52 x 42 cm – Vidro liso	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A TROCA DOS VIDROS QUEBRADOS DOS CEMEIS: "PROFESSORA AMÉLIA SUZIGAN TELLA", "PROFESSORA ADRIANA BLASCHE FADEL", "VEREADOR ARNALDO ORESTES BOTOSO", "LÚCIA FADEL MAGNUSSON", E EMEFS: "ADELINA MANARA FERREIRA DE MELLO", "PROFA. MARIA BENEDITA FERNANDES" E "PROF. ANTÔNIO AGOSTINHO BATISTA

PROC. ADM: 3550/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2024.

Identificação do responsável

RG ou CPF